



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO E O CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS DE SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Bragança Paulista/SP, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, da Política Nacional de Habitação, da Lei Municipal nº 3.961/2007 (e suas alterações) e demais normativos aplicáveis.

A contratação visa à formulação de um instrumento técnico, participativo e juridicamente compatível para orientar a política municipal de habitação de interesse social, alinhado ao Plano Diretor, ao Código de Urbanismo e à legislação urbanística vigente, com metas, programas, estimativa de investimentos e mecanismos de monitoramento e participação social, visando à melhoria das condições habitacionais e à inclusão socioespacial no território municipal.

O escopo dos serviços compreende a elaboração da Proposta Metodológica, Diagnóstico do Setor Habitacional, Estratégias e Plano de Ação, conforme especificações técnicas, etapas, produtos, prazos e critérios de aceitação constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura.

1) Produtos esperados

- **Proposta Metodológica:** Documento técnico contendo organograma, matriz de responsabilidades, protocolos operacionais, cronograma detalhado, plano de comunicação e participação social, estimativa de custos e modelos de instrumentos.
- **Diagnóstico do Setor Habitacional:** Relatório técnico com caracterização territorial e socioeconômica, levantamento de necessidades habitacionais, oferta habitacional existente, marco legal, capacidades administrativas e programas em curso, acompanhado de bases de dados e cartografia georreferenciada.
- **Estratégias e Plano de Ação:** Documento final do PLHIS contendo diretrizes, programas, metas, orçamento estimado, indicadores, matriz de responsabilidades, matriz de priorização, sistema de monitoramento e minuta de projeto de lei para institucionalização do plano.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este edital está amparado na:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei Federal nº 11.124/2005** – Que institui o SNHIS;
- **Decreto Federal nº 5.796/2006** – Regulamento do SNHIS;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

- **Lei Municipal nº 3.961/2007** – Que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PLHIS), o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e suas alterações;
- Diretrizes do Ministério das Cidades e da Secretaria Nacional de Habitação;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis.

3. OBJETIVO DO PLANO

O Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS deverá contemplar, no mínimo:

- Diagnóstico habitacional e socioeconômico do município, com caracterização territorial, levantamento de necessidades habitacionais, oferta existente, marco legal e capacidades institucionais;
- Identificação do déficit e da inadequação habitacional, com base em dados georreferenciados e projeções de demanda futura;
- Diretrizes para regularização fundiária, urbanização de assentamentos precários e produção habitacional;
- Estratégias de financiamento e fortalecimento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;
- Propostas de programas, metas, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, com definição de responsabilidades, periodicidade de revisão e participação social;
- Compatibilização com o Plano Diretor Municipal, Código de Urbanismo e demais instrumentos de planejamento urbano;
- Elaboração de minuta de projeto de lei para institucionalização do PLHIS, compatível com a legislação urbanística municipal e os instrumentos de gestão territorial, visando garantir sua efetividade e integração às políticas públicas locais.

Os objetivos acima estão diretamente vinculados às etapas e produtos descritos e detalhados no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, especialmente à elaboração da proposta metodológica, diagnóstico do setor habitacional e estratégias e plano de ação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas que:

- Comprovem experiência na elaboração de planos habitacionais, planos diretores ou instrumentos correlatos;
- Apresentem equipe técnica multidisciplinar com profissionais das áreas de urbanismo, arquitetura, engenharia, ciências sociais, geografia ou áreas afins;
- Atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira previstas neste edital.

1) Equipe Técnica Mínima

Os licitantes interessados deverão apresentar equipe técnica mínima obrigatória (com comprovação documental: diploma, registro profissional e currículo resumido):

- **01 Coordenador Técnico:** Arquiteto e Urbanista (responsável técnico), com registro no CAU; com formação especializada e experiência comprovada em processos participativos e desenvolvimento social;
- **01 Engenheiro Civil:** registro no CREA; com especialização e experiência comprovada nas mesmas áreas;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

- **01 Especialista em Geoprocessamento/Cartografia:** formação em geotecnologias; experiência em SIG e produção cartográfica.
 - **01 Economista ou Analista de Políticas Públicas:** experiência em estimativas financeiras e avaliação de viabilidade.
 - **01 Advogado especialista em Direito Urbanístico/Imobiliário:** responsável por análises normativas e elaboração da minuta legislativa.
 - **01 Assistente Social ou Sociólogo:** com experiência em mobilização social e metodologias participativas.
- 2) A experiência poderá ser comprovada por **atestados, declarações, contratos, relatórios de execução ou outros documentos idôneos** que indiquem objeto, período, carga horária/participação e identificação do emitente (pessoa jurídica pública ou privada). Documentos em formato diverso serão aceitos como **equivalentes**, desde que idôneos, não sendo admitida interpretação restritiva que exija modelo padronizado.

5. ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1. Para participar deste credenciamento os interessados deverão se cadastrar no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.2. As propostas deverão ser cadastradas até **08 de maio de 2026 às 14h00**.

5.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. PRAZOS

1) Prazos referentes ao Processo Licitatório

| Etapa | Data limite |
|------------------------------------|--|
| Publicação do Edital | [18/03/2026] |
| Prazo para entrega das propostas | [08/05/2026] (30 dias úteis após publicação) |
| Divulgação do resultado preliminar | até 15 dias úteis após encerramento |
| Assinatura do contrato | até 15 dias úteis após o resultado final |

2) Prazos de execução dos serviços

Os prazos máximos de início das etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação devem seguir os parâmetros estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, com base na Lei nº 14.133/2021, e serão contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Início da execução: Imediato

Prazo de conclusão: 18 (dezoito) meses

Vigência contratual: 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada conforme previsto nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

O prazo para realização das atividades previstas neste Termo de Referência é de 18 (dezoito) meses, com entrega dos produtos finais conforme o seguinte **cronograma**:

- **ETAPA I:** até 03 (três) meses
- **ETAPA II:** até 09 (nove) meses
- **ETAPA III:** até 06 (seis) meses

Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

- 3) **Da Eficácia Contratual:** Em observância ao Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a eficácia do contrato decorrente deste edital e de seus eventuais termos aditivos fica condicionada à sua divulgação e manutenção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- A Administração providenciará a publicação no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado para a contratação dos serviços especializados é de até **R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais)**, com recursos provenientes do **Tesouro Municipal**, por meio da **Secretaria Municipal de Habitação**, e/ou de **outras fontes públicas**, como **emendas parlamentares**.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

- Experiência comprovada em elaboração de PLHIS ou instrumentos similares;
- Qualificação técnica da equipe proposta;
- Metodologia de trabalho e cronograma de execução;
- Proposta financeira, respeitando os limites orçamentários do município.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

| Critério | Subcritério | Pontuação Máxima | Descrição e Subcritérios |
|--|------------------------|------------------|--|
| 1. Experiência comprovada em elaboração de PLHIS ou instrumentos similares | 1.1. Planos concluídos | Até 120 pontos | Comprovação por meio de atestados ou certidões emitidas por instituições, para cada projeto apresentado: <ul style="list-style-type: none">• Cidades de até 50 mil habitantes: 10 pontos• De 50.001 mil até 200 mil habitantes: 20 pontos• Acima de 200.001 habitantes: 30 pontos |



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

| | | | |
|--|--|-----------------------|--|
| 2. Qualidade Técnica da equipe proposta | 2.1. Arquiteto e Urbanista | Até 10 pontos | 01 ponto atribuído para cada profissional na área correlata apresentado pela empresa, além da equipe mínima. Ex: 01 Arquiteto = 01 ponto ; 01 Engenheiro Ambiental = 01 ponto ; Total = 02 pontos . |
| | 2.2. Engenheiro Civil | Até 10 pontos | 01 ponto atribuído para cada profissional na área correlata apresentado pela empresa, além da equipe mínima. Ex: 01 Engenheiro de Infraestrutura urbana = 01 ponto ; 01 Engenheiro Civil = 01 ponto ; Total = 02 pontos . |
| | 2.3 Especialista em Geoprocessamento/Cartografia | Até 10 pontos | 01 ponto atribuído para cada profissional na área correlata apresentado pela empresa, além da equipe mínima. Ex: 01 Geógrafo = 01 ponto ; 01 Cartógrafo = 01 ponto ; Total = 02 pontos . |
| | 2.4 Economista ou Analista de Políticas Públicas | Até 10 pontos | 01 ponto atribuído para cada profissional na área correlata apresentado pela empresa, além da equipe mínima. Ex: 01 Economista = 01 ponto ; 01 Gestor Público = 01 ponto ; Total = 02 pontos . |
| | 2.5 Advogado especialista em Direito Urbanístico/Imobiliário | Até 10 pontos | 01 ponto atribuído para cada profissional na área correlata apresentado pela empresa, além da equipe mínima. Ex: 01 Advogado = 01 ponto ; 01 Gestor de Patrimônio = 01 ponto ; Total = 02 pontos . |
| | 2.6 Assistente Social ou Sociólogo | Até 10 pontos | 01 ponto atribuído para cada profissional na área correlata apresentado pela empresa. Ex: 01 Assistente Social = 01 ponto ; 01 Sociólogo = 01 ponto ; Total = 02 pontos . |
| 3. Metodologia de trabalho e cronograma de execução | 3.1. Clareza, estrutura técnica, participação social e coerência da proposta | 7 pontos | <ul style="list-style-type: none"> • Adequação ao objeto do edital; • Etapas bem definidas; • Participação social; • Uso de dados e ferramentas técnicas. |
| | 3.2 viabilidade, detalhamento, prazos e capacidade da equipe para cumprir | 7 pontos | <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade com o prazo previsto no edital; • Distribuição equilibrada das atividades; • Previsão de entregas intermediárias; • Capacidade técnica e institucional da equipe. |
| 4. Proposta financeira | 4.1 Compatibilidade com o escopo e etapas do plano | 4 pontos | • O orçamento está distribuído conforme as fases metodológicas (diagnóstico, participação, etc.) |
| | 4.2 Justificativa dos custos | 4 pontos | Os valores são fundamentados com base em insumos, equipe técnica e atividades previstas |
| | 4.3 Proporcionalidade e economicidade | 4 pontos | • A proposta demonstra uso racional dos recursos, sem excessos ou subdimensionamento |
| | 4.4 Coerência com o cronograma | 3 pontos | • Os desembolsos estão compatíveis com o tempo de execução das atividades |
| Pontuação Total Máxima | | Até 209 pontos | |



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Será declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação final, considerando a soma dos pontos atribuídos conforme os critérios de julgamento.

9.1. Critério de Desempate para Ordem de Contratação

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, aplicados na ordem a seguir:

- (i) menor proposta financeira;
- (ii) número de projetos concluídos em cidades com maior número de habitantes;
- (iii) proposta que apresentar maior pontuação do critério nº 2 – **QUALIDADE TÉCNICA DA EQUIPE PROPOSTA**; e
- (iv) persistindo o empate, será realizado sorteio público, conforme legislação vigente.

9.2. Análise da Documentação de Habilitação

A análise da documentação de habilitação dos proponentes será realizada pela Comissão Avaliadora designada no Item 13 deste Edital, com base nos critérios estabelecidos na legislação vigente e nos documentos exigidos para participação.

O prazo para conclusão da análise será de até 30 dias sequenciais, contados a partir da data de encerramento do período de recebimento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da Comissão e autorização da autoridade competente.

Durante o processo de análise, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares, desde que tais solicitações não impliquem alteração da proposta apresentada nem resultem em descumprimento das exigências previstas neste edital, observando-se, em todo caso, o princípio do formalismo moderado estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

A relação dos proponentes habilitados será publicada nos canais oficiais da Administração, garantindo-se a devida publicidade e o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer participante poderá, durante cada fase da sessão pública, em campo próprio, manifestar sua intenção de recurso.

10.2 A participante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.3 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio a ser divulgado na plataforma.

10.4 Caberá ao Agente de Contratação/Comissão Avaliadora receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade competente, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo participante.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;

11.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

11.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

11.1.5. fraudar o credenciamento;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As multas serão aplicadas conforme os termos fixados na Minuta de Contrato (Anexo VII), sendo:

a) Multa Moratória (Atraso): 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa, limitada a 20% do valor total do contrato.

b) Multa Compensatória (Inexecução): 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial, total ou rescisão por culpa da Contratada.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

c) Impedimento de Licitar: Por até 03 (três) anos com o Município de Bragança Paulista.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 11.1.2 e 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, de 2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimentos sobre os seus termos, pedido, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório.

12.2 O agente de contratação/comissão de avaliação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos termos da lei.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

12.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

12.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone / e-mail serão somente aquelas de caráter estritamente informal, devendo o participante validar sua petição conforme item 12.1 e 12.7 deste edital.

12.5 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.7 Somente serão aceitas petições protocoladas no endereço eletrônico citado na plataforma Portal de Compras Públicas ou diretamente no setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, em dias e horários úteis.

12.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste edital.

12.9 Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.10 A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos

13. DA COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão avaliadora será composta pelos seguintes membros:

- Mateus de Paula Cruz – Secretário Municipal de Habitação;
- Valdinei Junior dos Santos – Assistente Social Junior da Secretaria Municipal de Finanças;
- Rogerio Eduardo de Oliveira – Analista de Sistemas Junior da Secretaria Municipal de Habitação.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar o acompanhamento técnico e administrativo da execução do objeto deste chamamento público, a Administração Pública designará formalmente:

I – Gestor do Contrato: O servidor Rogerio Eduardo de Oliveira, funcionário da Secretaria Municipal de Habitação, responsável pela gestão do contrato, atuando como interlocutor entre a Administração e a entidade contratada, promovendo o acompanhamento da execução, a análise de documentos e a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

II – Fiscal do Contrato: O servidor Sandro Rogerio Bartolomei, responsável pela fiscalização técnica da execução do empreendimento, com atribuições de verificar a conformidade dos serviços executados, emitir relatórios técnicos, apontar irregularidades e recomendar providências corretivas, quando necessário.

A designação será formalizada por meio de ato administrativo específico, publicado antes da assinatura do contrato, conforme previsto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. Os agentes designados deverão possuir capacitação compatível com as atribuições e atuarão com observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Em caso de impedimento ou divergência quanto aos agentes previamente designados, a Secretaria Municipal de Habitação designará substituto mediante ato administrativo específico, em conformidade com as normas aplicáveis.

15. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

- Descrição detalhada do objeto (PLHIS);
- Justificativa;
- Fundamentação Legal
- Etapas, metodologia esperada e produtos previstos (diagnóstico, prognóstico, plano de ação);
- Cronograma físico de execução;
- Perfis técnicos mínimos da equipe executora;
- Valores Estimados e Recursos;
- Obrigações da contratada.

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade

- Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea nem punida com suspensão de participar de licitação em qualquer esfera da Administração Pública.

Anexo III – Modelo de Declaração de Concordância com as Condições do Edital

- Documento confirmando que o proponente concorda com todos os termos do edital, inclusive cláusulas contratuais e obrigações técnicas.

Anexo IV – Declaração de Cumprimento da LGPD

- Declaração quanto ao tratamento de dados pessoais conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018)**.

Anexo V – Formulário de Apresentação da Proposta Técnica

- Modelo de proposta contendo:
 - Apresentação institucional;
 - Equipe técnica, qualificações e atribuições;
 - Metodologia proposta;
 - Cronograma de execução;
 - Estrutura de acompanhamento.

Anexo VI – Formulário de Proposta Financeira

- Quadro demonstrativo dos custos e honorários com detalhamento por fase/etapa;
- Valor global proposto.

Anexo VII – Minuta de Contrato Administrativo

1. Regras contratuais propostas (prazo, penalidades, obrigações recíprocas, cláusulas de rescisão, pagamentos);
2. Vinculação ao edital e à Lei nº 14.133/2021.

16. DÚVIDAS DE ORDEM TÉCNICA

Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: habitacao@braganca.sp.gov.br ou pelo telefone: (11) 4034-7024, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 17h. Informações ou esclarecimentos prestados através telefone e e-mail terão caráter estritamente informal.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A seleção das propostas será realizada por comissão técnica, conforme o item 13, considerando critérios de qualidade técnica, viabilidade financeira, prazo de execução e experiência comprovada. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Bragança Paulista, 17 de março de 2026

MATEUS DE PAULA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO